

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso que entre si
celebram o ESTAGIÁRIO e a
CONCEDENTE, com a interveniência
da Faculdade Reinaldo Ramos -
FARR, com fundamento na Lei nº
11.788/2008 e na Lei nº 9.394/96.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CNPJ:		
ENDERECO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	FONE:
DIRETORA ACADÊMICA:		
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CPF:	CI/UF:	

EMPRESA CONCEDENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDERECO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	FONE
CNPJ:	SETOR:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	

ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
Endereço:		Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	Fone:
CPF:	CI:	Cursando :
Curso:	PERÍODO:	Matrícula:

As partes acima qualificadas celebram o presente acordo que norteará as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão do ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO(A), A CONCEDENTE E A FACULDADE Reinaldo Ramos – FARR.**

§ 1º- O presente Termo de Compromisso está vinculado ao Convênio Nº _____, celebrado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 2º- O estágio obrigatório, definido no Projeto do Curso nos termos da Lei 11.788/08 e da Lei nº 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) entendido como ato educativo supervisionado, visa a complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do Estagiário, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de

relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações de trabalho em sua área de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estagiário deverá cumprir, com uma atividade de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei Nº 11.788/08.

§ 1º- A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º- Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estagiário qualquer taxa referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

§ 3º- A jornada de atividade, a ser cumprida pelo ESTAGIÁRIO, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da CONCEDENTE, conforme art. 3º, Inciso III da Lei Federal nº 11.788/08. .

CLÁUSULA TERCEIRA - As atividades e ações a serem executadas pelo Estagiário(a) na Empresa CONCEDENTE e aprovadas pelas partes devem obedecer os critérios, expostos em anexo, de cada área específica de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

As partes: Faculdade, Empresa Concedente e Educando, comprometer-se-ão a observar as normas de Estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) A FARR encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste instrumento;
- c) Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, verificando, inclusive, a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas neste Termo de Compromisso;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica dos relatórios das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais. Apólice de n° _____ da seguradora _____

4.2 – Da **EMPRESA CONCEDENTE**:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, Por ocasião do desligamento do estagiário;
- c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- e) Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio;
- f) Garantir ao estagiário as medidas de proteção e demais determinações relacionadas à saúde e segurança no trabalho.
- g) Permitir o início das atividades de ESTÁGIO após o recebimento deste instrumento assinado pelas três partes signatárias.

4.3 – Do **ESTAGIÁRIO**

- a) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade exigida;
- b) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na instituição, para fins de redução da jornada de ESTÁGIO;
- c) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida pelo ESTÁGIO;
- d) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que se fizerem necessárias;
- e) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração de sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem, nos termos da legislação vigente, não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a **EMPRESA CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renunciado unilateralmente com antecedência de 15 (quinze) dias, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para o Estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A FARR publicará o extrato deste convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade Campina Grande para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio em duas vias, de igual teor e forma, estando presentes as testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Campina Grande, _____ de _____ de 20 ____.

EMPRESA CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Faculdade
(carimbo e assinatura)

**Estagiário
(assinatura)**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____